



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

### SMF-TARF – ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.148597/2021-83

RECORRENTE: **NEIDE DAVANSO**

RECORRIDA: Secretaria Municipal de Fazenda

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU PESSOAS COM MAIS DE 63 ANOS

RELATOR: Eduardo Luis de Oliveira.

## EMENTA:

A isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos, prevista na Lei 8.673/2001 e alterações e, no Código Civil Nacional, [Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) nos artigos 1227 e 1245.

Ficou constatado que formal de partilha não foi registrado em cartório competente, recorrente é proprietária de 50% do imóvel objeto, direito a obtenção do benéfico da isenção do IPTU às pessoas com mais de 63 anos na proporção de 50%.

Recurso conhecido e negado provimento.

## ACÓRDÃO Nº 97/2023 – TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **NEIDE DAVANSO**,

**ACORDAM**

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, em negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância administrativa que deferiu parcialmente o pedido do benefício de isenção de IPTU às pessoas com mais de 63 anos para o imóvel com inscrição imobiliária nº 02.03.0046.1.0225.0001. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Rosalmir Moreira, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, Luiz Antônio Adam Dinis de Barros, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina-PR, 18 de julho de 2023.

Eduardo Luis de Oliveira  RELATOR	Yumiko Ueno Magno  PRESIDENTE
---	-------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Luis de Oliveira, Membro Titular**, em 18/07/2023, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Yumiko Ueno Magno, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais**, em 18/07/2023, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10681296** e o código CRC **30931FBE**.